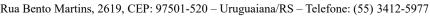


CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 CONVITE Nº 05/2022

"Para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual."

1. INTRODUCÃO

1.1. A Câmara Municipal de Uruguaiana torna público que encontra-se aberta uma licitação na modalidade CONVITE, originada pela requisição nº 110/2022, protocolizada sob o nº 1077/2022/ADM, sendo que às 9h. do dia 19 de outubro de 2022 reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 28/2022, na Câmara Municipal de Uruguaiana, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de materiais de consumo, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e Anexos. Este procedimento administrativo será regulado pela lei n° 8666/93 e pela lei Complementar 123/2006.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA Rua Bento Martins nº 2619 – Centro – CEP 97501-520

Uruguaiana – RS Data: 19/10/2022

Horário da abertura da Sessão: 09h.

1.2. Os envelopes contendo a "**DOCUMENTAÇÃO**" e a "**PROPOSTA**" deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruguaiana.

1.2.1. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

Data limite: 19/10/2022

Hora limite: 09h.

- 1.3. Após a hora marcada no item 1.1 nenhum envelope será recebido.
- 1.3.1. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.
- 1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.5. Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o segundo dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8 às 14 horas, ou pelo e-mail cpl@uruguaiana.rs.leg.br. A resposta poderá ser enviada ao interessado via e-mail.
- 1.5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, pelo e-mail ou correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (55) 3412-5977, ramais 232 e 241.
- 1.6. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia constantes no item 1.1.

2 – DO OBJETO

- 2.1 Aquisição de <u>material de limpeza</u>, <u>copa e cozinha e outros materiais de consumo</u>. conforme discriminado no anexo I.
- 2.2. Os produtos a serem entregues deverão conter **prazo de validade** de, <u>no mínimo, 10 (dez) meses a contar da data de sua entrega.</u>

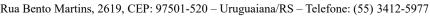
3 – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos na atividade 010310121.4.111000 – Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo, à conta das dotações: 3.3.90.30.21.00.000 (2719) – Material de Copa e Cozinha; 3.3.90.30.22.00.00 (2721) – Material de Limpeza e produtos de higienização; 3.3.90.30.07.002.00 (2713) – Gêneros de alimentação; 3.3.90.30.26.00.00 (2727) – Material Elétrico e Eletrônico; 3.3.90.30.99.00.00 (2735) Outros materiais de



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br



consumo e 3.3.90.30.19.00.00 (2717) Material de acondicionamento e embalagem.

4 – <u>DO TIPO DE LICITAÇÃO</u>

4.1 A presente licitação é do tipo **Menor Preço por item**, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, somente poderão participar da presente licitação, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam aos demais requisitos deste edital.
- 5.2. Com relação ao convite, as empresas devem observar as seguintes regras:
- 5.2.1. As empresas **convidadas** cadastradas ou não no sistema de licitações e contratos (LC) podem participar normalmente;
- 5.2.2. As empresas **não convidadas que tenham cadastro** no sistema LC da Câmara Municipal deverão encaminhar e-mail ao endereço <u>cpl@uruguaiana.rs.leg.br</u> manifestando o seu interesse com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas;
- 5.2.3 As demais empresas **interessadas que não forem convidadas e que não tenham cadastro** no sistema LC deverão encaminhar e-mail ao endereço <u>cpl@uruguaiana.rs.leg.br</u> com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas manifestando o seu interesse além de solicitar o seu cadastramento informando os seguintes dados: CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail e dados do seu representante legal.
- 5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.4 Não poderão participar deste Convite:
- 5.4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara Municipal de Uruguaiana, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4.2. Empresário declarado **inidôneo** para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.4.3. Empresário **impedido** de licitar e contratar com o **Município de Uruguaiana**, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666/93;
- a) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação
- no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Convite;
- 5.4.9 empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.4.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.4.11 Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 5.4.12 Sociedades cooperativas,

6 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, preferentemente nos termos do modelo do **Anexo V** deste Edital.
- 6.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 - Uruguaiana/RS - Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br



procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

- 6.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.
- 6.4 O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.
- 6.5 A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.
- 6.6 Antes da abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.4, por tratar-se de condição de participação na Licitação, mediante consulta às seguintes bases de dados:
- 6.6.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- 6.6.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;
- 6.6.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 6.7 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas referidas anteriormente, a Comissão de licitações relatará o fato e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos referentes à Habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 – CONVITE 05/2022 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J

7.2. Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

7.2.1. Quanto à Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

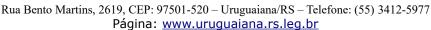
https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei; acompanhado da informação da data de nascimento do responsável legal da licitante;

- c) No caso de sociedade **empresária** ou empresa **individual** de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS





autorização;

obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.2 Quanto à Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**, impresso do site da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos **federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** contemplando todos os tributos de competência da sede do licitante;

7.2.3 Outras declarações:

- a) **Declaração**, preferentemente conforme modelo constante do anexo III devendo conter os seguintes itens: de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; atende às condições para participar desta licitação por não estar em nenhuma das condições previstas no item 5.4 que vedam a participação nesta licitação; e, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- b) DECLARAÇÃO ATUALIZADA (realizada no ano de 2022), firmada pelo representante legal, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, preferentemente conforme anexo VI
- 7.2.2 O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, <u>ainda que apresente alguma restrição</u>.
- 7.3 Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, podendo a Comissão de Licitações proceder a devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.
- 7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de cópia **autenticada** em cartório competente, **ou original com a cópia devida**, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal (ambos deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 7.5 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6 As licitantes, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

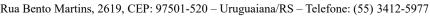
8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br



À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022— CONVITE 05/2022 ENVELOPE Nº 02 — PROPOSTA PROPONENTE — RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J

- 8.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, preferencialmente, conforme modelo constante do **Anexo IV**, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, contemplar a descrição detalhada de cada um dos itens ofertados, **mencionando a marca, o valor unitário e total de cada item.**
- 8.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores apresentados, nos preços unitário e total, será considerado para efeito de julgamento o que estiver com menor preço.
- 8.1.3 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.
- 8.1.4 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 8.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, dados bancários e, preferentemente, e-,mail.

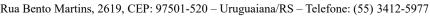
9 – <u>DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS</u>

- 9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 6**, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.
- 9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.
- 9.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos "fechados" ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93). 9.4 Poderá o licitante desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos <u>fechados</u> os envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".
- 9.5. Será considerado **inabilitado** o licitante que:
- 9.5.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das
- microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.5.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.6. Constatada a existência de **alguma restrição** no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo **de 5 (cinco) dias** úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado **a partir da divulgação do resultado do julgamento** das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública,



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br



quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.8 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.
- 9.9 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.
- 9.10 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.
- 9.11 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 Proposta, fechados.
- 9.12 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 Proposta, observado o prazo de recurso.
- 9.13 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 9.14 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.
- 9.15 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiana poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.
- 9.16 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o menor preço de cada item constante do objeto deste edital, destinando-se a primeira classificação ao menor preço desde que esteja dentro do valor máximo estabelecido no anexo I deste ato convocatório. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3°.
- 10.2 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado à Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, com vistas à homologação do procedimento.
- 10.3 Ocorrendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - I) produzidos no País;
 - II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.3.1 Após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da lei 8.666/93, em permanecendo o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br

10.4 Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências do presente Edital;
- b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, acima do valor máximo estabelecido no anexo I ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) contiver vício insanável ou ilegalidade.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito ou através do e-mail cpl@uruguaiana.rs.leg.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.
- 11.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.
- 11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12 – <u>LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO</u>

- 12.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruguaiana, sem nenhum custo adicional, dentro do prazo máximo de 15 dias contados do recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções. Alternativamente, os materiais de maior volume (café, acúcar, etc.) poderão ser entregues em 2 parcelas desde que a primeira seja realizada em até 15 dias contados do recebimento do empenho, o preço seja mantido e seja(m) expedida(s) nota(s) fiscal (is) referentes aos itens entregues em cada parcela.
- 12.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ato convocatório e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3 A critério da Administração, o prazo para a entrega dos bens poderá ser prorrogado, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da adjudicatária.
- 12.4 A Contratante promoverá a avaliação dos produtos recebidos e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionada a esta avaliação.

13 – <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

13.1 O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis do ato de aceite dos produtos (considerando a data de assinatura na nota de empenho), mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

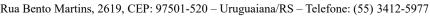
14 – <u>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL</u>

- 14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 8h às 14h, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1ºdo art. 113.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até às 14h do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.3 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br



14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

15 – <u>DAS PENALIDADES</u>

- 15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 15.2 O não cumprimento dos prazos de entrega dos itens constantes do objeto da licitação sujeita o proponente adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para o item, até o limite de 15 dias.
- 15.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.5. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 16.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
 - 16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 16.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias contados da notificação, o objeto com avarias, defeitos ou que não atendam às especificações do objeto;
 - 16.1.4 .comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.2. Quando comprovado, a qualquer tempo, que os produtos entregues não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada a sua substituição, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

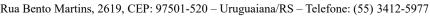
17 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas pertinentes.
- 17.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 14 h, pelo telefone (0**55) 3412-5977.
- 17.4 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Página: www.uruguaiana.rs.leg.br



tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS.

- 17.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.
- 17.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.
- 17.7 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.
- 17.8 A Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

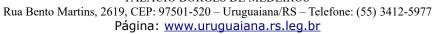
Uruguaiana, 07 de outubro de 2022.

Luiz Carlos Fagundes Duarte Jr. Presidente da CPL Ver. Paulo Roberto Inda Kleinübing Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA







ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, CUSTO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO.

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário máximo	
1	188	Sc c/ 2 kg	Açúcar tipo cristal	R\$ 10,04	
2	20	Un	Adoçante líquido 100 ml	R\$ 5,12	
3	12	Un	Água sanitária 1L	R\$ 3,70	
4	62	Un	Álcool líquido, 70% INPM, 1L	R\$ 9,61	
5	8	Un	Bateria alcalina 9 V	R\$ 16,79	
6	85	Un	Bolsas brancas (sacos alvejados) 100 % algodão tamanho 40x70 cm ou superior, dupla, alvejada, préamaciada, super resistente, com costura compacta, fechada.	R\$ 8,41	
7	336	Un	Café em pó extra-forte (deverá estar especificada na embalagem, pelo fabricante, a expressão "extra-forte"), com selo pureza ABIC (ou que o fornecedor comprove a pureza do café ofertado mediante laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA), embalado a alto vácuo-embalagem com 500g.	R\$ 22,78	
8	62	Un	Cera liquida auto- brilho incolor, 750 ml, para pisos amadeirados ou frios.	R\$ 9,39	
9	5	Un	Cesta para lixo média, telada	R\$ 10,85	
10	115	Cx	Chá mate em saquinhos – natural – caixa com 25 sachês, com validade de, no mínimo, 12 meses da data de entrega	R\$ 6,96	
11	104	Cx	Chá mate em saquinhos – sabor canela ou cravo e canela – caixa com 25 sachês com validade de, no mínimo, 12 meses da data de entrega		
12	5	Un	Cola instantânea 3g ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel, plástico	R\$ 8,63	
13	21	Un	Desinfetante de pinho, limão ou eucalipto, 500 ml	R\$ 3,31	
14	80	Un	Desodorizador em aerossol 360 ml ou superior	R\$ 13,52	
15	90	Cx	Detergente sanitário tipo pastilha adesiva para vaso sanitário, que dure até 120 descargas – caixa com 3 unidades.	R\$ 7,89	
16	12	Sc	Esponja de lã de aço – sc c/8 un.	R\$ 3,21	
17	44	Un	Esponja para louças, dupla face, multiúso		
18	37	Un	Flanelas aprox. 40 x 60 cm, com no mínimo 90% de algodão na composição.	R\$ 5,47	
19	10	Рс	Guardanapos de papel médios, aprox. 30 x 33 cm - pc c/50	R\$ 3,38	



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA







20	16	Un	Lâmpada de led de 18w tubular, luz branca, 120 cm.	R\$ 18,01
21	7	Un	Limpador de pneu – com 500 ml	R\$ 9,69
22	61	Un	Limpador multiúso 500 ml	R\$ 6,66
23	58	Un	Limpador perfumado para pisos 500 ml, diluível em água	R\$ 5,28
24	6	Un	Óleo de peroba 200 ml, escuro	R\$ 10,78
25	10	Un	Pano de prato atoalhado, 100 % algodão, medidas aproximadas 40 x 65 cm. Marca de referência Teka ou similar (de mesma qualidade ou qualidade superior)	R\$ 9,89
26	150	Sc	Papel higiênico branco, folha dupla, neutro, rolo com 30m x 10 cm ou medida superior - Sc c/ 4 un.	R\$ 7,24
27	92	Un	Papel higiênico rolão 300m x 10 cm, branco, neutro, macio	R\$ 9,89
28	198	Sc	Papel toalha – rolo, picotada, 20 x 22 cm - sc c/2 rolos	R\$ 5,98
29	4	Pc c/1000	Papel toalha interfolhadas brancas, 2 dobras, med. aprox. 20 x 21 cm	R\$ 19,95
30	10	Sc	Pilhas AAA alcalinas – sc c/ 2	R\$ 6,49
31	12	Sc	Sabão em barra glicerinado e neutro – sc c/5un de 200g cada	R\$ 17,62
32	5	Un	Sabão em pó biodegradável, de boa qualidade, com perfume, com alvejante ou amaciante ou enzimas, embalagem com 800 g a 1 kg.	
33	3	Un	Sabonete líquido – galão com 5L	R\$ 45,90
34	248	Sc	Sacos para lixo, preferentemente em rolo picotado, resistentes, capacidade 30 L (6 Kg) , composição : polietileno e pigmento – sc c/10 un	R\$ 6,09
35	5	Un	Saponáceo 300 g	R\$ 6,72
36	2	Un	Soda cáustica – embalagem: pote com 500g ou superior	R\$ 16,12
37	5	Un	Térmicas capacidade de 1L, boa qualidade, que conserve a temperatura da água por, pelo menos, 6 h, com tampa que permita abertura por sistema de girar a rolha bem como puxar o bico. Referência.: Termolar chimarrita ou similar.	R\$ 44,46
38	16	Un	Vassouras multiúso (para pisos internos e externos) com cerdas de aparação curva, com cerdas plumadas, excelente qualidade, cabo de metal com ponteira giratória, tamanho 31,5 x 19 x 6,5 cm. Referência: Bettanin noviça ou similar.	R\$ 16,79
39	6	Un	Vassourinhas sanitárias com suporte plástico que a mantenha em pé, de boa qualidade	R\$ 9,56



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 **CONVITE 05/2022**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

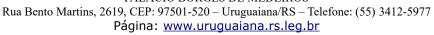
Pelo presente instrumento a empresa (nom	e legível),
inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, bairro	
representada, pelo Sr. (nome legível), (1	rofissão),
(estado civil), inscrito no CPF sob o nº, credenci	a o Sr.(a)
(nome legível),(profissão),(estado civil), r	ortador da
Cédula de Identidade nº, expedida em/, pelo(a)	(órgão
expedidor), (Residência Município-Estado), com poderes específicos para	epresentá-
lo junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, no Processo Licitatório nº 13/2022 - Convite 05, poder	do assinar
propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da o	utorgante,
retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recor	er.
,de	_de 2022.
Assinatura do respon	sável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS





ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 **CONVITE 05/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME	DA	<u>EMPRESA</u>)			,	CNPJ	
	/	, sediada	(ende	ereço completo,	telefone,	fax e e-r	nail
atualizad	os)	, por intern	nédio de seu representa	ante legal, infra-	assinado, e	para os fins	s do
Processo	Licitatóri	$lo n^o 13/2022 - Cos$	nvite 05/2022, DECL	ARA, expressar	nente, sob	as penalida	ades
cabíveis,							
			arâmetros e elementos	do objeto da lic	itação e qu	ie sua propo	osta
		te aos requisitos con	stantes do edital; ditivo de habilitação, n	a forma do art	2 8 20 40	I ai nº 0 666	5/02
· •	existe iato ses posteri	•	ditivo de nabilitação, n	ia ioiiiia do ait. S	2, § 2 , ua	Lei II 8.000)/93
			desta licitação por não	estar em nenhur	na das conc	dições previ	stas
		dam a participação n					2000
			o art.27, da Lei 8.666/9	93, acrescido pela	a Lei nº 9.8	54/99, que	não
		e dezoito anos em ti	rabalho noturno, perigo	oso ou insalubre	e não emp	orega menor	r de
dezesseis	anos.						
Obs.: em	caso afirr	nativo, assinalar a re	ssalva acima.				
				, de		de 20	022.
			(accinatura	do representante	legal da Er	mpresa)	
			(assiliatura	do representante	iegai da Ei	npresa)	
Nome do	declarant	e:					
Cargo do	declarant	e:	 				
Nº da céd	lula de ide	entidade e órgão emit	tente:				



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 **CONVITE 05/2022** PROPOSTA DE PREÇOS

À		
Câmara Municipal d	de Uruguaiana	
Assunto: Proposta C	Comercial	
Razão Social do Pro	pponente:	
CNPJ do Proponent	e:	
Dados bancários:		
Banco:	Ag.:	Conta-corrente:

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor un	Valor Total
1	188	Sc c/ 2 kg	Açúcar tipo cristal			
2	20	Un	Adoçante líquido 100 ml			
3	12	Un	Água sanitária 1L			
4	62	Un	Álcool líquido, 70% INPM, 1L			
5	8	Un	Bateria alcalina 9 V			
6	85	Un	Bolsas brancas (sacos alvejados) 100 % algodão tamanho 40x70 cm ou superior, dupla, alvejada, pré-amaciada, super resistente, com costura compacta, fechada.			
7	336	Un	Café em pó extra-forte (deverá estar especificada na embalagem, pelo fabricante, a expressão "extra-forte"), com selo pureza ABIC (ou que o fornecedor comprove a pureza do café ofertado mediante laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA), embalado a alto vácuo- embalagem com 500g.			
8	62	Un	Cera liquida auto- brilho incolor, 750 ml, para pisos amadeirados ou frios.			
9	5	Un	Cesta para lixo média, telada			
10	115	Cx	Chá mate em saquinhos – natural – caixa com 25 sachês, com validade de, no mínimo, 12 meses da data de entrega			
11	104	Cx	Chá mate em saquinhos – sabor canela ou cravo e canela – caixa com 25 sachês com validade de, no mínimo, 12 meses da data de entrega			
12	5	Un	Cola instantânea 3g ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel, plástico			
13	21	Un	Desinfetante de pinho, limão ou eucalipto, 500 ml			
14	80	Un	Desodorizador em aerossol 360 ml ou superior			
15	90	Cx	Detergente sanitário tipo pastilha adesiva para			



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





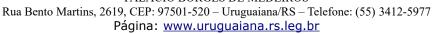


			vaso sanitário, que dure até 120 descargas – caixa com 3 unidades.	
16	12	Sc	Esponja de lã de aço – sc c/8 un.	
17	44	Un	Esponja para louças, dupla face, multiúso	
18	37	Un	Flanelas aprox. 40 x 60 cm, com no mínimo 90% de algodão na composição.	
19	10	Pc	Guardanapos de papel médios, aprox. 30 x 33 cm – pc c/50	
20	16	Un	Lâmpada de led de 18w tubular, luz branca, 120 cm.	
21	7	Un	Limpador de pneu – com 500 ml	
22	61	Un	Limpador multiúso 500 ml	
23	58	Un	Limpador perfumado para pisos 500 ml, diluível em água	
24	6	Un	Óleo de peroba 200 ml, escuro	
25	10	Un	Pano de prato atoalhado, 100 % algodão, medidas aproximadas 40 x 65 cm. Marca de referência Teka ou similar (de mesma qualidade ou qualidade superior)	
26	150	Sc	Papel higiênico branco, folha dupla, neutro, rolo com 30m x 10 cm ou medida superior - Sc c/ 4 un.	
27	92	Un	Papel higiênico rolão 300m x 10 cm, branco, neutro, macio	
28	198	Sc	Papel toalha – rolo, picotada, 20 x 22 cm - sc c/2 rolos	
29	4	Pc c/1000	Papel toalha interfolhadas brancas, 2 dobras, med. aprox. 20 x 21 cm	
30	10	Sc	Pilhas AAA alcalinas – sc c/ 2	
31	12	Sc	Sabão em barra glicerinado e neutro – sc c/5un de 200g cada	
32	5	Un	Sabão em pó biodegradável, de boa qualidade, com perfume, com alvejante ou amaciante ou enzimas, embalagem com 800 g a 1 kg.	
33	3	Un	Sabonete líquido – galão com 5L	
34	248	Sc	Sacos para lixo, preferentemente em rolo picotado, resistentes, capacidade 30 L (6 Kg) , composição : polietileno e pigmento – sc c/10 un	
35	5	Un	Saponáceo 300 g	
36	2	Un	Soda cáustica – embalagem: pote com 500g ou superior	
37	5	Un	Térmicas capacidade de 1L, boa qualidade, que conserve a temperatura da água por, pelo menos, 6 h, com tampa que permita abertura por sistema de girar a rolha bem como puxar o bico.	



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA







			Referência.: Termolar chimarrita ou similar.		
38	16	Un	Vassouras multiúso (para pisos internos e externos) com cerdas de aparação curva, com cerdas plumadas, excelente qualidade, cabo de metal com ponteira giratória, tamanho 31,5 x 19 x 6,5 cm. Referência: Bettanin noviça ou similar.		
39	6	Un	Vassourinhas sanitárias com suporte plástico que a mantenha em pé, de boa qualidade		

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Ao ofertar nossos produtos, estamos cientes de que os mesmos estão rigorosamente em conformidade com as descrições solicitadas. Caso houver alguma divergência, comprometemo-nos a substitui-los, sem nenhum custo adicional, por produtos que atendam integralmente às especificações.

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação. de 2022. de

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 **CONVITE Nº 05/2022**

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

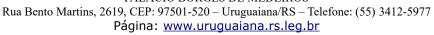
A licitante Licitatório supramencionado, por seu representante credenciado peran Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que n da Comissão que julgou os documentos da COMERCIAL) RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de caso esta empresa seja habilitada, concordando, em consequência, c licitatório.	te a Comissão ão pretende reco (HABILITAÇÃ recurso e ao pi	orrer da decisão AO/PROPOSTA razo respectivo,
	, de	de 2022.
Assinatura e carimbo (Representante Legal)		

Obs.: A apresentação deste termo é facultativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS





ANEXO VI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 **CONVITE N° 05/2022**

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI,

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, cumpre os requisitos estabelecidos no
Art. 3° da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar por estar enquadrada como:
() microempreendedor individual;
() microempresa;
() empresa de pequeno porte.
Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)